

LEI MUNICIPAL Nº. 2085 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para reprogramação de saldos financeiros do COVID-19 do SUAS e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social Geral – Cód. 0003 – à Ação: Manutenção da Assistência Social - Cód. 2.016, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2021 e suas alterações, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 27.926,49 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) destinados utilização de recurso remanescente das ações do COVID.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social Geral – Cód. 0003 – à Ação: Manutenção da Assistência Social - Cód. 2.016, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.967/2022, o valor R\$ 27.926,49 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) destinados utilização de recurso remanescente das ações do COVID.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.005/2022, no Fundo Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 27.926,49 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social

653 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 500.0038

R\$ 19.926,49

654 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 500.0038

R\$ 8.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será parte por superavit financeiro no valor de R\$ 25.549,16 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.377,33 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 06 de dezembro de 2023.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal